CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 265/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 110/2025
PROCESSO Nº 20227/2025

DOS CONTRATANTES: I – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde a Sra. **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd 10, Lt 04, N° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 42000067 SSP/SP e CPF sob nº 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**., cadastrada no CNPJ n° 02.659.246/0001-03, com sede na R PREFEITO ELIZEU ALVES DA SILVA, nº 400, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, LAGOA SANTA - MG, CEP 33.240-097, neste ato representada pelo Sr. **OTAVIO VIEGAS**, portador do RG nº M-434. 407, órgão expedidor SSP/MG, e inscrito no CPF/MF nº 131.607.376-91; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O objeto do presente contrato é **Aquisição de Mamógrafo, tipo digital (DR) nativo, com estação completa para laudo e sistema de impressão a seco de filmes, instalação completa, capacitação dos profissionais de saúde que irão operar o equipamento, suporte técnico durante o período de garantia e o fornecimento dos insumos essenciais ao seu funcionamento inicial, e aquisição de Equipamento Proteção Individual (EPI). Sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021**, condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 110/2025** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	MAMÓGRAFO, TIPO DIGITAL (DR) NATIVO, COM ESTAÇÃO COMPLETA PARA LAUDO E SISTEMA DE	UN	1,00	PROPRIA	R$ 626.000,00	R$ 626.000,00

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

OTAVIO VIEGAS:13160737691 Assinado de forma digital por OTAVIO VIEGAS:13160737691 Dados: 2025.12.17 11:13:54 -03'00'

	IMPRESSÃO A SECO DE FILMES A. APARELHO DE MAMOGRAFIA COM PAINEL DETECTOR DE IMAGEM DIGITAL NATIVO, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: B. EQUIPAMENTO PRINCIPAL: EMISSOR DE RAIOS X PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE MAMOGRAFIA COM TECNOLOGIA DIGITAL (DETECTOR DE PAINEL PLANO). C. CONSOLE DE OPERAÇÃO: INTEGRADO AO BIOMBO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONTENDO ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO, MONITOR, MOUSE, TECLADO E PAINEL DE CONTROLE. D. GERADOR: DE ALTA FREQUÊNCIA MICROCONTROLADO, DISPARADOR MANUAL INCORPORADO AO CONSOLE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0KW. SELEÇÃO/VISUALIZAÇÃO DIGITAL DE KV, MAS E MODO DE EXPOSIÇÃO. AJUSTES DE FAIXA DE KV DE NO MÍNIMO 23 A 40 COM PASSOS DE 1KV; FAIXA DE MAS MAIOR OU IGUAL A 630. MODOS DE EXPOSIÇÃO APLICÁVEIS PARA FOCO FINO E GROSSO, MANUAL, AUTOMÁTICO (AUTO KV					

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

OTAVIO VIEGAS:13160737691 Assinado de forma digital por OTAVIO VIEGAS:13160737691 Dados: 2025.12.17 11:15:05 -03'00'

	E MAS) E SEMI-AUTOMÁTICO (AUTO MAS). CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO MICROPROCESSADO. E. TUBO DE RAIOS X: ÂNODO GIRATÓRIO DE TUNGSTÊNIO OU MOLIBIDÊNIO; PONTOS FOCAIS DE 0,1 MM E 0,3 MM OU ÚNICO DE 0,3MM QUANDO MAGNIFICAÇÃO DIGITAL. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO ÂNODO DE NO MÍNIMO 10.000 RPM, FRENAGEM DO ÂNODO DO TUBO APÓS EXPOSIÇÃO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TÉRMICO DO ÂNODO DE NO MÍNIMO 300 KHU; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TÉRMICO DO HOUSING DE NO MÍNIMO 500 KHU; DISSIPAÇÃO TÉRMICA CONTÍNUA MÁXIMA DO HOUSING DE 80W; TENSÃO NOMINAL 40KV; JANELA DE BERÍLIO; FILTRO DE RÓDIO DE 50 MICRÔMETROS OU EQUIVALENTE. F. SISTEMAS DE PROTEÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE E DETECÇÃO DE FALHA NO CIRCUITO DE ROTAÇÃO DO ÂNODO GIRATÓRIO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE FALHA NO CIRCUITO DE FILAMENTO, SISTEMA					

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

OTAVIO VIEGAS:13160737691
Assinado de forma digital por OTAVIO VIEGAS:13160737691
Dados: 2025.12.17 11:15:20 -03'00'

	PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO TUBO DE RAIOS X (COMBINAÇÃO INDEVIDA DE KV/MAS) E SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO. G. GANTRY: DESCOMPRESSÃO AUTOMÁTICA AO FINAL DA EXPOSIÇÃO PROGRAMÁVEL. PERMITIR RADIOGRAFIA DA PACIENTE EM PÉ, SENTADA, COM RECURSOS DE ACESSIBILIDADE, PROTETOR FACIAL REMOVÍVEL, MOVIMENTOS MOTORIZADOS, DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO 70 CM (OU MENOR) A 135 CM (OU MAIOR). DISPLAY DIGITAL PARA INDICAÇÃO DOS ÂNGULOS DE ROTAÇÃO, ESPESSURA DA MAMA COMPRIMIDA E FORÇA DE COMPRESSÃO APLICADA. DISPLAY DIGITAL EM AMBOS OS LADOS DO BRAÇO COM INDICAÇÃO DO ÂNGULO DE ROTAÇÃO, ESPESSURA DA MAMA COMPRIMIDA, FORÇA DE COMPRESSÃO APLICADA E TAMANHO DA COLIMAÇÃO. H. COMPRESSÃO: COMPRESSÃO MOTORIZADA COM MEDIÇÃO POR CÉLULA					

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

	DE CARGA, COMANDO DE COMPRESSÃO ATRAVÉS DE DOIS PEDAIS DUPLICADOS. POSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO MANUAL DA BANDEJA DE COMPRESSÃO EM CASOS DE EMERGÊNCIA. SELEÇÃO DE DESCOMPRESSÃO AUTOMÁTICA APÓS O FIM DA EMISSÃO DE RAIOS X. I. DETECTOR DIGITAL: PAINEL PLANO DE SELÊNIO AMORFO, SILICONE CRISTALINO OU SILÍCIO COM TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA OU INDIRETA, TAMANHO DE NO MÍNIMO 23X29 CM OU MAIOR, MATRIZ DE NO MÍNIMO 2800 X 3500 PIXELS, TAMANHO DO PIXEL DO DETECTOR DE NO MÁXIMO 80 MICROMETROS, COBERTURA EM FIBRA DE CARBONO; GRADE ANTIDIFUSORA COMPATÍVEL COM O DETECTOR DIGITAL; ESPAÇADOR E COBERTURA EM FIBRA DE CARBONO; SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO SINCRONIZADO COM EMISSÃO DE RAIOS X. J. ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION): COM ZOOM E ARRASTO DE IMAGEM; AJUSTE					

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

OTAVIO VIEGAS:13160737691
Assinado de forma digital por OTAVIO VIEGAS:13160737691
Dados: 2025.12.17 11:15:45 -03'00'

	MANUAL E AUTOMÁTICO DE BRILHO E CONTRASTE, VISUALIZAÇÃO EM TAMANHO REAL (1:1 MM) OU AJUSTADA À TELA; MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, ANOTAÇÃO; FERRAMENTA DE ANÁLISE (VALOR MÉDIO, MÍNIMO E MÁXIMO DOS PIXELS, DESVIO PADRÃO, DIMENSÕES DA ÁREA DE INTERESSE), INVERSÃO PRETO/BRANCO, REPROCESSAMENTO, CORTE AUTOMÁTICO (DE ACORDO COM A PRÉSELEÇÃO MANUAL DO TIPO DE BANDEJA), INDICAÇÃO NAS IMAGENS/WORKLIST DE IMPRESSÃO E ARQUIVAMENTO REMOTO, POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM CRUA, POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DAS IMAGENS, DISPLAY MULTI-FORMATO DE - 1, 1X2 E 2X2, FUNÇÕES SINCRONIZADAS PARA MULTI FORMATO DE ZOOM E/OU BRILHO/CONTRASTE; MONITOR DE NO MÍNIMO 22 POLEGADAS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 15.000 IMAGENS. SUPORTE ÀS FUNCIONALIDADES DICOM (STORE, STORAGE					

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

	COMMITMENT, MEDIA STORAGE (OFF-LINE MEDIA), QUERY/RETRIEVE, PRINTING E MODALITY WORKLIST). K. DEVEM ESTAR INCLUSOS OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: - BANDEJAS DE COMPRESSÃO COM TAMANHOS DE 24X30 E 18X24; - SISTEMA DE MAGNIFICAÇÃO: COMPOSTO DE BUCKY 24X30 CM E BANDEJA DE COMPRESSÃO; - BUCKY AMPLIADOR COM DE MAGNIFICAÇÃO DE 1,8X; L. DEVE ACOMPANHAR NOBREAK PARA A ESTAÇÃO DE TRABALHO (MICROCOMPUTADOR); M. DEVE SER FORNECIDO UM MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO ESPECÍFICO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MAMOGRAFIA; SISTEMA COMPOSTO 01 MONITOR MONOCROMÁTICO (ESCALA DE CINZAS) DE 10BIT POR PIXEL; MONITOR DE, NO MÍNIMO, 30 POLEGADAS; COMPATÍVEL COM PADRÃO DICOM PART 14, DE NO MÍNIMO 6 MP (MEGAPIXELS); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3780 X 2100 PIXELS; DISTÂNCIA ENTRE PIXELS DE NO MÍNIMO DE					

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

	0,16251 X 0,16251 MM; BRILHO (LUMINÂNCIA) MÍNIMA DE 400 CD/M²; RAZÃO DE CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1; PROFUNDIDADE DE COR DE 10 BITS; ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 176º; PAINEL E BACKLIGHT: LED COM PAINEL IPS; SENSOR DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA E PROGRAMÁVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE QUALIDADE, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE, SENSOR DE COMPENSAÇÃO DA LUZ AMBIENTE; - ENTRADA DO SINAL DE VÍDEO: DVI OU HDMI; POSSUIR PELO MENOS 2 (TRÊS) PORTAS USB; ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110-220 V / 50-60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO; N. DEVE SER FORNECIDO, AINDA: - 01 (UMA) ESTAÇÃO DE TRABALHO DEDICADA AO MONITOR DE IMAGENS DE IMAGENS MÉDICAS, DOTADA DE SOFTWARE DE					

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA LEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

	TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DAS IMAGENS DE MAMOGRAFIA, PARA REALIZAÇÃO DOS LAUDOS. O. DEVE ACOMPANHAR, TAMBÉM, UM SISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS E DE MAMOGRAFIA A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA, NO MÍNIMO, DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 50 MÍCRONS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO DE 3.5 OU MAIOR; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM. PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 508 DPI PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FILMES; IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0. DEVE SER DICOM NATIVO PARA CONEXÃO COM MODALIDADES SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA					

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

	CONVERSÃO DO SINAL PADRÃO DICOM 3.0, PERMITINDO CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 E ETHERNET TCP/IP; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB. ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 12 BITS; TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO ONLINE. P. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: INSTALAÇÃO E TREINAMENTO NO LOCAL DE TODOS OS TÉCNICOS DE MAMOGRAFIA PARA O USO DO SISTEMA POR CONTA DO FORNECEDOR. Q. GARANTIA E PEÇAS: GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. R. REGULATÓRIO: DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) DO MAMÓGRAFO, DA IMPRESSORA E DO MONITOR DE IMAGENS MÉDICAS; E O					

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

	CERTIFICADO INMETRO DO MAMOGRAFO.					

Cláusula 2ª - Do Contrato

A Contratante firma o contrato com a Contratada para **Aquisição de Mamógrafo, tipo digital (DR) nativo, com estação completa para laudo e sistema de impressão a seco de filmes, instalação completa, capacitação dos profissionais de saúde que irão operar o equipamento, suporte técnico durante o período de garantia e o fornecimento dos insumos essenciais ao seu funcionamento inicial, e aquisição de Equipamento Proteção Individual (EPI). Sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021**, resultado de menor preço por Lote, conforme **PREGÃO ELETRONICO N.º 110/2025** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

Cláusula 3ª - Prazo de Vigência

I – O prazo de vigência até **12 meses**, a contar da data da assinatura, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

II – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

Ação 2053 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC

06.01.10.302.6006.2053.4.4.90.52.00 – FR 125 (242/2025) – Equipamentos e Materiais Permanentes.

06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.30.00 – FR 125 (238/2025) – Material de Consumo.

Cláusula 5ª - Do Preço

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

OTAVIO VIEGAS:13160737691
Assinado de forma digital por OTAVIO VIEGAS:13160737691
Dados: 2025.12.17 11:17:13 -03'00'

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de **R$** 626.000,00 **(seiscentos e vinte e seis mil reais)**, decorrentes da multiplicação do preço global pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações.

II – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

III – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

IV – Fracassada a negociação com o primeiro colocado o pregoeiro convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

V – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.

Cláusula 6ª -Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos /Produtos

I – O objeto desta licitação será fornecido de acordo com o termo de referência.

II – Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

III – O prazo de entrega conforme termo de referência.

Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto

I – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

II – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo município, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

III – Os materiais serão recebidos conforme solicitado em edital e anexo I especificado na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

IV – Os itens deverão ser entregues e instalados no local informado pela Secretária de Esportes e Juventude, conforme Item 1.2. do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

OTAVIO VIEGAS:13160737691
Assinado de forma digital por OTAVIO VIEGAS:13160737691
Dados: 2025.12.17 11:17:30 -03'00'

Cláusula 8ª – Do Pagamento

I – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

II – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

III – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I **Execução Fiel do Objeto**: A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

II **Qualidade dos Materiais e Serviços**: A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.

III **Cumprimento de Prazos**: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

IV **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.

V **Responsabilidade por Tributos e Encargos**: A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

VI **Responsabilidade por Danos**: A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

VII **Comunicação de Ocorrências**: A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

VIII **Subcontratação**: A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

IX **Sigilo e Confidencialidade**: A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.

X **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I **Disponibilização de Informações e Documentos**: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

II **Fiscalização e Acompanhamento**: A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.

III **Cumprimento de Prazos de Pagamento**: A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

IV **Notificação Formal**: A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.

V **Aplicação de Penalidades**: A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio**: Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.

VII **Rescisão Contratual**: A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VIII **Garantia de Transparência**: A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

I – Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula 11ª - Da alteração Contratual

I – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula 12ª - Da Fiscalização

I – A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

Cláusula 13ª - Das Penalidades

I Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

II **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

a. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
b. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

III **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

a. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.
   - O atraso superior a **15 (quinze)** dias poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

OTAVIO VIEGAS:13160737691
Assinado de forma digital por OTAVIO VIEGAS:13160737691
Dados: 2025.12.17 11:18:17 -03'00'

correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

b. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.

c. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.

d. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

IV **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

b. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);

d. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);

e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).

V **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

VI **Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.

VII As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

OTAVIO VIEGAS:13160737691
Assinado de forma digital por OTAVIO VIEGAS:13160737691
Dados: 2025.12.17 11:18:31 -03'00'
ICP Brasil

integralmente os danos e prejuízos causados à Administração

Cláusula 14ª - Da Rescisão Contratual

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas Lei Federal n.º 14.133/2021, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 15ª - Da Falência

I – Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 16ª - Da Habilitação Contratual

I – Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 17ª - Da Execução

I – Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 18ª - Manutenção e Habilitação

I – A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 19ª - Do Reajuste de Preço

I – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

OTAVIO VIEGAS:13160737691
Assinado de forma digital por OTAVIO VIEGAS:13160737691
Dados: 2025.12.17 11:18:45 -03'00'

Cláusula 20ª - Das Certidões

I – Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Cláusula 21ª - Do Fórum Competente

I – Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Serranópolis - GO, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

II – Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chapadão do céu – GO, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Chapadão do Céu - GO, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

OTAVIO VIEGAS:13160737691

Assinado de forma digital por OTAVIO VIEGAS:13160737691
Dados: 2025.12.17 11:19:03 -03'00'

VMI TECNOLOGIAS LTDA
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: OTAVIO VIEGAS e FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE e informe o código 67DE-7941-AC8D-86FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67DE-7941-AC8D-86FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:13:54 GMT-03:00
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:15:05 GMT-03:00
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:15:20 GMT-03:00
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:15:33 GMT-03:00
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:15:45 GMT-03:00
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:15:58 GMT-03:00
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:16:12 GMT-03:00
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:16:28 GMT-03:00
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:16:42 GMT-03:00
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:16:58 GMT-03:00
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:17:13 GMT-03:00
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:17:30 GMT-03:00
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:17:46 GMT-03:00
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:18:03 GMT-03:00
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:18:17 GMT-03:00
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:18:31 GMT-03:00
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:18:45 GMT-03:00
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

OTAVIO VIEGAS (CPF 131.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 11:19:03 GMT-03:00
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA (CPF 325.XXX.XXX-56) em 18/12/2025 13:41:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/67DE-7941-AC8D-86FE